



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO - SR/PF/ES

DECISÃO

Interessado: **FRANCESCO GUZZARDO**

Referência: Processo SEI nº **08704.001157/2025-01**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia de que o estrangeiro **FRANCESCO GUZZARDO**, nacional da **Itália**, nascido em **03/11/1953**, titular do RNM nº **G144873L**, teria permanecido ausente do território nacional por período superior a dois anos sem apresentar justificativa, fato que ensejaria a **perda** da autorização de residência no Brasil, nos termos do art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/2017.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, inciso III e 138 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 62781887.

3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional de Polícia Federal no Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER**,
Superintendente Regional, em 04/07/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76611701&crc=1CF3657C.
Código verificador: **76611701** e Código CRC: **1CF3657C**.